LEI Nº. 2.800 DE 04 DE DEZEMBRO 2012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REDUZIR OS SALÁRIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE NIVEIS DE SECRETARIADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a reduzir no percentual de 20% (vinte por cento) os salários dos cargos em Comissão de Nível de Secretário pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A medida autorizada no art. 1º desta Lei se faz necessária tendo em vista a adequação da despesa de pessoal que não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida.

Art. 3º - Após o prazo estipulado no art. 1º desta Lei, os valores dos salários voltarão a ser pagos dentro do estabelecido na Lei Municipal nº. 2.494 de 28 de Julho de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo ao dia 1º de Novembro de 2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 04 de Dezembro de 2012.

LUIZ ROCHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL